



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021/PMNO

QFROTAS SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.220.921/0001-35, sediada na Travessa Madre Julia, 78, Cristo Rei, Curitiba/PR, por seu sócio administrador ao final assinado, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10.024/2019, suas

CONTRARRAZOES aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS

manejados por **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (SAGA)** e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (PRIME)** relativo ao Pregão em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir articulados.

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. A Recorrida nos termos do previsto no Edital foi intimada para apresentação de Contrarrazões aos Recursos apresentados pela **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA (SAGA)** e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (PRIME)** no

+55 41 4101-8326
Travessa Madre Júlia, 78
Cristo Rei, Curitiba-PR | CEP: 80050-160

www.qfrotas.com.br



interregno de 03 (três) dias. Portanto tempestivas as Contrarrazões ora apresentadas.

II. DO ESCORÇO FÁTICO

2. O objeto do Pregão nº **068/2021 PMNO** conforme estabelecido no Edital é o “**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**”

3. Por prestar serviço compatível com o objeto da licitação, a **QFROTAS** acudiu ao chamamento público e resolveu participar do Pregão.

4. Foi realizada a etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES. Conforme o Edital os lances, a **QFROTAS** foi a vencedora, ato continuo este(a) MD Pregoeiro(a) passou a análise da documentação de Habilitação, e declarou a proposta da **QFROTAS** classificada e a empresa habilitada para prosseguir no certame.

5. A **PRIME** e **SAGA**, segunda e quarta colocadas na disputa, apresentaram recursos ao argumento de que a **QFROTAS** deveria ser desclassificada e inabilitada pois esta “supostamente” (i) teria apresentado proposta inexequível; e (ii) também não teria qualificação técnica para comprovar a aptidão



para desempenho do objeto licitado, pois não consta sua razão social nos atestados de capacidade técnica apresentados.

6. Os Recursos apresentados tem fins meramente protelatórios, devendo ser mantida a lúdima classificação e Habilitação da **QFROTAS**, conforme as razões a seguir.

III. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA

7. As recorrentes tentam induzir em erro este(a) MD Pregoeiro(a) ao argumento de que a empresa **QFROTAS** apresentou proposto inexecuível, na busca desesperada em desclassificar a ora Recorrida, além da segunda e terceira colocada no certame, ao argumento de que as 3 primeiras propostas são inexecuíveis.

8. Cabe inicialmente chamar a sua atenção que o valor de referência constante no edital foi de R\$ 4.750.232,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais), e o item 7 do instrumento convocatório foi expresso que os serviços serão remunerados por meio de taxa de administração:

a.1) O termo “preço” deve ser interpretado como **taxa de administração**. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e proposta **não superior a 3 % (três por cento)**.



9. Ainda há previsão Editalícia constante no subitem 3.8 de que é permitido, taxa positiva, zero ou negativa, ou seja, pela regra do certame a **taxa de administração não pode ser superior a 3% e pode ser inclusive negativa** como segue:

3.8. A taxa de Administração de Gerenciamento de Frota **poderá ser positiva, 0 (zero) ou negativa (desconto)** e terá que ser apresentada com apenas duas casas decimais.

10. Participaram do Pregão 5 empresas, e os lances foram classificados como segue:

EMPRESA	VALOR INICIAL	LANCE	LANCE	LANCE	LANCE	LANCE	LANCE	LANCE	LANCE	LANCE
QFROTAS	-10%	-22,50%	-23%	-26%	-27,50%	-29%	-30,10%	-31,10%	-31,55%	-32,10%
PRIME	-9%	-22%	-22,70%	-25%	-27%	-28,50%	-30%	-31%	-31,50%	-32%
CARLETO	-2%	-10,10%	-22,60%	-23,50%	-26,50%	-28%	-29,50%			
SAGA	-0,06%									
VOLUS	0,00%									

11. Como este(a) MD Pregoeiro(a) pode verificar a diferença de lances entre a **QFROTAS** e a **PRIME**, e é de -1%, sendo assim é totalmente destituído de fundamentos o argumento de que a proposta das Requeridas seria inexecuível, já que representam o padrão de valores do mercado, como pode ser demonstrado do quadro abaixo, extraído de diversas licitações realizadas por todo território nacional com o mesmo objeto:

ACOMPANHAMENTO DE PREGÕES

Nº LICITAÇÃO	ÓRGÃO	TAXA ESTIMADA	DATA DE ABERTURA	VALOR ESTIMADO	EMPRESA ARREMATANTE	TAXA	EMPRESA 2º COLOCADA	TAXA	EMPRESA 3º COLOCADA	TAXA
PP 451/2021	PM SANTO ANDRE	0,00%	16/11/21 14:00	R\$ 4.263.000,00	MARIA CRISTINA EIRELLI	-25,55%	PRIME	-23,50%	TICKET	-17,00%
PE 31/2021	PM CONDEUBA BA	2,67%	26/11/21 9:00	R\$ 2.794.650,00	PRIME	-29,90%	MAXI FROTA	16,20%		
PE 08/2021	PM NOVO MUNDO MT	0,00%	30/11/21 10:00	R\$ 1.571.156,00	PRIME	-16,75%	CARLETO	15,40%	PANTANAL	-1,20%
PE 72/2021	PM GOIANIRA GO	-%	2/12/21 9:00	R\$ 4.844.626,50	VOLUS	-23,10%	PRIME	-23,00%	TRIVALE	-22,70%
PP 55/2021	PM ANTONINA PR	2,00%	3/12/21 9:00	R\$ 2.499.254,08	CARLETO	-27,06%	PRIME	-27,05%		
PE 38/2021	PM AGUA CLARA MS	5,57%	10/12/2021 09:00	R\$ 1.975.000,00	QUALITY FLUX	-33,01%	SH INFORMATICA	-33,00%	NP3	-29,50%
PE 244/2021	PM TOLEDO PR	3,00%	16/12/2021 08:15	R\$ 4.397.700,08	CARLETO	-23,05%	LABIS & PAHIM LTDA	-23,04%	PRIME	23,03%
1701.02-2022	MORRINHOS CE	2,70%	31/1/2022 14:00	R\$ 500.000,00	QFROTAS	32,01%	PRIME	32,00%	7Serv	30,03%
68/2021	NOVA OLIMPIA MT	3,00%	1/2/2022 08:00	R\$ 4.750.232,00	QFROTAS	32,10%	PRIME	32,00%	CARLETO	29,50%

DATA	PRODUTO	ORGAO	CIDADE	UF	MOD	NUMERO	SRP	VALOR	1º COLOCADO	TAXA	2º COLOCADO	TAXA	3º COLOCADO	TAXA	4º COLOCADO	TAXA
28/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	QUIRINOPOLIS	GO	PR	28/2021	SRP	R\$ 3.683.058,00	QUALITY FLUX	-32,06%	PRIME	-32,00%	VOLUS	-29,00%	Q CARD	DESCLASSIFICADA
11/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	ACREUNA	GO	PE	03/2021	SRP	R\$ 1.200.000,00	PRIME	-32,00%	VOLUS	-30,87%	CARLETO	-30,00%		
23/04/2021	GESTAO DE FROTA	PREFEITURA	CACAOAL	RO	PE	35/2021	SRP	R\$ 5.129.300,00	QUALITY FLUX	-30,10%	CARLETO	-30,00%	NEO	-27,00%	CV MOREIRA	-20,60%
08/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	PARNABA	PI	PE	26/2021	SRP	R\$ 1.500.000,00	PRIME	-29,73%	CARLETO	26,99%				
05/04/2021	MANUTENCAO	UNIVERSIDADE FEDERAL	SAO JOAO DEL REI	MG	PE	02/2021	-	R\$ 2.48.035,80	XP3	-29,70%	PRIME	-29,16%	TRIVALE	-5,50%		
07/06/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	GOUEIA	MG	PE	03/2021	SRP	R\$ 1.200.000,00	XP3	-29,70%	NEO	-26,00%	CARLETO	-10,00%	TRIVALE	0,01%
30/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	GUARIBA	SP	PE	40/2021	SRP	R\$ 1.658.300,00	CARLETO	-29,56%	LINK	-29,55%	TICKET	-8,50%	BAMEX	-8,40%
24/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	AFONSO CLAUDIO	ES	PE	05/2021	-	R\$ 1.671.000,00	NEO	-29,50%	XP3	-25,10%	CARLETO	-13,50%	BAMEX	-12,10%
01/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	BOA NOVA	BA	PE	08/2021	SRP	R\$ 890.000,00	PRIME	-29,50%	BAMEX	-21,35%	TRIVALE	5,00%	CARLETO	29,51%
26/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	MOSSORO	RN	PE	25/2021	SRP	R\$ 1.489.161,82	XP3	-29,50%	MAXIFROTA	-11,20%	CARLETO	-0,01%	JODESEL	0,01%
18/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	PATO DE MINAS	MG	PE	55/2021	-	R\$ 2.624.447,00	PRIME	-29,30%	CARLETO	-10,09%	TRIVALE	1,33%	QUALITY FLUX	29,31%
04/06/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	RO	PE	65/2021	SRP	R\$ 2.500.000,00	CV MOREIRA	-29,04%	NEO	-29,00%	CARLETO	-12,10%	MADEIRA	-12,04%
20/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	NOVA VENEZIA	ES	PE	08/2021	-	R\$ 7.320.374,33	CARLETO	-29,02%	LINK	-29,02%	MECANICA E SERVICOS	-26,00%	QUALITY FLUX	-25,14%
12/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	SAO MATEUS DO SUL	PR	PR	09/2021	SRP	R\$ 643.595,66	CARLETO	-29,01%	PRIME	-29,00%	LABIS & PAHIM	-2,60%		
08/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	LADAINHA	MG	PE	20/2021	-	R\$ 700.000,00	CARLETO	-29,01%	LINK	-29,00%				
26/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	ROSARIO DO SUL	RS	PE	05/2021	-	R\$ 1.642.525,85	NEO	-29,00%	CARLETO	-16,00%	TRIVALE	-0,01%		
29/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	FLORES DE GOIAS	GO	PE	05/2021	-	R\$ 612.917,91	PRIME	-29,00%	BAMEX	-26,58%	VOLUS	-16,84%		
31/03/2021	MANUTENCAO	CREFITO	PORTO ALEGRE	RS	PE	06/2021	-	R\$ 17.378,44	NEO	-29,00%	XP3	-25,11%				
10/05/2021	MANUTENCAO	GOVERDO -SEECT	JOAO PESSOA	PB	PE	45/2021	SRP	R\$ 1.400.000,00	QUALITY FLUX	-29,00%	PRIME	-29,00%	CARLETO	-28,04%	IT INFORMATICA	-1,00%
31/03/2021	MANUTENCAO	CAMARA LEGISLATIVA	BRASILIA	DF	PE	08/2021	-	R\$ 140.000,00	NEO	-28,97%	UNT	-35,07%	PARTS	38,07%	BRADIESEL	22,07%
24/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	BARRA DO CHOCA	BA	PE	10/2021	-	R\$ 500.000,00	PRIME	-28,75%	CARLETO	-5,00%	BAMEX	0,90%		
06/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	MONTES CLAROS	MG	PE	36/2021	-	R\$ 5.315.548,30	PRIME	-28,62%	XP3	-28,65%	CARLETO	-28,63%	DESCLASSIFICADA	
01/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	PRESIDENTE MEDICI	RO	PE	05/2021	-	R\$ 874.500,00	CARLETO	-28,40%	NEO	-28,31%	VOLUS		DESCLASSIFICADA	
05/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	PALMEIROPOLIS	TO	PE	07/2021	-	R\$ 1.146.000,00	PRIME	-28,20%	CARLETO	-28,16%	BRASILCARD	-8,10%	TRIVALE	0,01%
19/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	VALENCA	BA	PE	02/2021	-	R\$ 4.280.052,54	CARLETO	-28,17%	PRIME	-28,17%	MAXIFROTA	-19,97%		
03/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	VALENCA	BA	PE	20/2021	-	R\$ 3.692.552,52	CARLETO	-28,15%	PRIME	-23,02%	MAXIFROTA	-18,30%		
17/03/2021	GESTAO DE FROTA	PREFEITURA	ROSARIO	MA	PE	01/2021	SRP	R\$ 1.144.000,00	PRIME	-28,10%	VOLUS	0,00%	MADEIRA	0,00%		
28/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	CLUPARAQUE	MG	PE	03/2021	SRP	R\$ 1.200.000,00	LINK	-28,10%	XP3	-10,00%	TRIVALE	0,00%		
22/03/2021	MANUTENCAO	TSE-TRE	VITORIA	ES	PE	06/2021	-	R\$ 128.000,00	CARLETO	-28,04%	LINK	-28,03%	XP3	-22,50%	TICKET	-5,00%
11/01/2021	MANUTENCAO	CORREIOS MG/MT	VARZEA GRANDE	MT	PE	20/2020	-	R\$ 1.237.491,96	LINK	-28,03%	TICKET	-18,00%	TRIVALE	0,00%		
06/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	ITAMBE DO MATO DENTRO	MG	PE	03/2021	SRP	R\$ 475.000,00	QUALITY FLUX	-28,02%	PRIME	-28,01%	XP3	-26,90%	TRIVALE	-5,00%
28/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	IUPIARA	BA	PE	8/2021	SRP	R\$ 684.441,43	PRIME	-27,80%	XP3	-27,00%	CARLETO	-16,00%	ONE CONSULT	-4,01%
04/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	TABOAS DO BREJO VELHO	BA	PE	03/2021	-	R\$ 768.245,92	QUALITY FLUX	-27,75%	PRIME	-27,72%	MAXIFROTA	-1,52%	CARLETO	-1,45%
27/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	PARNABA	PI	PE	39/2021	-	R\$ 1.004.000,00	QUALITY FLUX	-27,64%	BAMEX	-19,00%	PRIME	-27,76%	DESCLASSIFICADA	
12/02/2021	MANUTENCAO	CEASA	PORTO ALEGRE	RS	PE	02/2021	SRP	R\$ 22.160,15	PRIME	-27,60%	CARLETO	-27,36%				
06/01/2021	MANUTENCAO	CORREIOS MG/RJ	RIO DE JANEIRO	RJ	PE	12/2020	-	R\$ 10.478.683,23	PRIME	-27,52%	TICKET	-23,50%	TRIVALE	0,00%		
12/02/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	SAO JERONIMO DA SERRA	PR	PE	03/2021	-	R\$ 1.332.000,00	NEO	-27,50%	CARLETO	-27,15%	TRIVALE	0,00%		
24/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	CANTAGALO	MG	PE	01/2021	-	R\$ 800.000,00	CARLETO	-27,41%	PRIME	-27,40%	TRIVALE	0,01%		
18/03/2021	MANUTENCAO	SEMAS	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	PE	21/2021	-	R\$ 880.827,75	PRIME	-27,37%	CARLETO	-17,13%	MAXIFROTA	-12,00%	TRIVALE	-3,00%
01/03/2021	MANUTENCAO	JUSTICA FEDERAL	FLORIANOPOLIS	SC	PE	02/2021	-	R\$ 108.000,00	NEO	-27,35%	XP3	-15,00%	TICKET	-10,00%	TRIVALE	0,00%
16/03/2021	MANUTENCAO	RECEITA FEDERAL 10 REGI	PORTO ALEGRE	RS	PE	06/2021	-	R\$ 884.305,00	PRIME	-27,32%	LABIS & PAHIM	-27,30%				
18/03/2021	MANUTENCAO	SANGAR	COLATINA	ES	PE	01/2021	-	R\$ 851.460,28	CARLETO	-27,30%	PRIME	-27,25%	XP3	0,00%		
11/03/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	CROATA	CE	PE	2021 02.22	SRP	R\$ 1.771.383,70	NEO	-27,10%	7 SERV	-22,00%				
16/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	ITAPUA DO GESTE	RO	PE	53/2020	SRP	R\$ 1.765.000,00	LINK	-27,09%	CARLETO	-16,01%	LOGCARD	-10,50%	MADEIRA	0,00%
23/04/2021	MANUTENCAO	EMBAASA	SALVADOR	BA	PE	60/2021	-	R\$ 3.224.271,12	CARLETO	-27,01%	PRIME	-27,00%	TRIVALE	-5,06%	MANUELA SERV	0,00%
11/02/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	SAO MATEUS	ES	PR	01/2021	-	R\$ 700.000,00	LINK	-27,00%	CARLETO	-26,75%				
09/03/2021	GESTAO DE FROTA	PREFEITURA	TAUA	CE	PE	22.02.0021	SRP	R\$ 1.016.000,00	7 SERV	-27,00%	NEO	-20,00%	CARLETO	-5,00%		

+55 41 4101-8326

Travessa Madre Júlia, 78

Cristo Rei, Curitiba-PR | CEP: 80050-160

www.qfrotas.com.br



DATA	PRODUTO	ORGAO	CIDADE	UF	MOD	NUMERO	SRP	VALOR	1º COLOCADO	TAXA	2º COLOCADO	TAXA	3º COLOCADO	TAXA	4º COLOCADO	TAXA
26/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	JAGUARE	ES	PR	12/2021	-	R\$ 673.000,00	LINK	-27,00%	CARLETO	-27,50%	INABILITADA			
25/02/2021	MANUTENCAO	AERONAUTICA GRUPAME	CANÓAS	RS	PE	03/2021	-	R\$ 353.502,49	PRIME	-26,71%	CARLETO	-25,01%	XP3	-10,00%		
25/02/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	ITAMBACURI	MG	PE	14/2021	-	R\$ 1.000.000,00	CARLETO	-26,50%	PRIME	-26,43%	TRIVALE	-6,10%		
18/03/2021	GESTAO DE FROTA	PREFEITURA	CRISTINO CASTRO	PI	PE	02/2021	SRP	R\$ 500.000,00	LINK	-26,40%	BAMEX	-22,50%				
12/02/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	AGUA COMPRIDA	MG	PE	03/2021	-	R\$ 320.000,00	LINK	-26,12%	CARLETO	-25,00%	XP3	-15,00%		
05/02/2021	MANUTENCAO	DNIT	GOIANIA	GO	PE	17/2021	-	R\$ 149.432,84	LINK	-26,11%	XP3	-17,00%	BAMEX	-0,01%		
19/04/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	ALTA FLORESTA DOESTE	RO	PE	02/2021	SRP	R\$ 1.352.314,94	XP3	-26,08%	PRIME	-26,05%	CV MOREIRA	-22,51%	MADEIRA	-4,00%
09/04/2021	MANUTENCAO	CEGAS	FORTALEZA	CE	PE	03/2021	-	R\$ 665.277,95	PRIME	-26,01%	TICKET	-13,45%				
02/02/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	NOVO ORIENTE DE MINAS	MG	PE	03/2021	-	R\$ 700.000,00	LINK	-26,00%	CARLETO	-25,95%	TRIVALE	0,66%		
19/02/2021	MANUTENCAO	AGENCIA TOCANTINENSE	PALMAS	TO	PE	12/2021	-	R\$ 284.679,12	PRIME	-26,00%	CARLETO	-25,95%	XP3	-24,10%	VOLUS	15,00%
19/02/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	PIEN	PR	PE	02/2021	-	R\$ 502.389,00	PRIME	-26,00%	CARLETO	-25,60%	BAMEX	-6,00%		
11/03/2021	MANUTENCAO	FUNASA	CUIABA	MT	PE	01/2021	-	R\$ 28.009,41	PRIME	-26,00%	XP3	-21,45%	BAMEX	-12,19%		
11/03/2021	MANUTENCAO	FUNASA	CUIABA	MT	PE	01/2021	-	R\$ 134.011,70	PRIME	-26,00%	XP3	-19,41%	BAMEX	-12,19%		
11/03/2021	MANUTENCAO	FUNASA	CUIABA	MT	PE	01/2021	-	R\$ 85.302,20	PRIME	-26,00%	XP3	-10,11%	BAMEX	-12,19%		
11/03/2021	MANUTENCAO	FUNASA	CUIABA	MT	PE	01/2021	-	R\$ 77.796,64	PRIME	-26,00%	XP3	-19,02%	BAMEX	-12,19%		
19/05/2021	MANUTENCAO	PREFEITURA	RIACHAO DO JACUIPE	BA	PE	06/2021	SRP	R\$ 1.219.634,66	PRIME	-26,00%	SMART	-14,07%	MAXIFROTA	-14,00%	BAMEX	-8,00%

12. A QFROTAS apresentou declaração de exequibilidade, e **DECLAROU sob as penas da Lei** que a proposta é exequível, que executará com excelência os serviços de contratados; que seguirá fielmente todas as cláusulas editalícias e contratuais e reforça que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, e ratifica o teor da referida declaração.

13. Cumpre esclarecer, como é sabido pelas recorrentes, que a lucratividade dos contratos de gerenciamento de frotas é obtida nos ganhos aferidos relativos à taxa de gerenciamento e antecipação de recebíveis, junto aos estabelecimentos credenciados.

14. Portanto, nossa empresa possui 2 formas de aferir lucratividade no Contrato a ser firmado com este Município, caso vencedora do certame:

a) Recebimento dos valores relativos à taxa de gerenciamento a ser pago pelas oficinas; e



b) Recebimento de valores relativos à adiantamento de recebíveis.

15. Portanto, a lucratividade e exequibilidade do contrato se dá com base na taxa de gerenciamento e taxa de adiantamento de recebíveis (a serem cobrados das oficinas credenciadas, quando solicitados pagamentos em prazos inferiores ao edital, conforme contrato entre as partes.

16. Portanto, as despesas Administrativas/Financeiras são obtidas pelo somatório dos custos internos da empresa indiretos ao contrato, como pagamento de contas de luz, água, funcionários, aluguéis, equipamentos, espaço na nuvem, custos financeiros de transferências bancárias, entre outros itens que são diluídos em todos os contratos que possuímos com a administração, de modo que a contra recorrente **RATIFICA** e **DECLARA** que a Proposta de Preços contempla todos os custos compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, respectivos encargos, custos legais, encargos fiscais e trabalhistas conforme estabelece o Edital e art. 71 da Lei 8.666/93, aplicado de forma supletiva a este certame. Afirma que é de sua **exclusiva responsabilidade o dimensionamento e a equação dos componentes do preço ofertado.**

17. Portanto, está cabalmente comprovada a exequibilidade da Proposta de Preços apresentada pois com supedâneo nos padrões de mercado e em conformidade e respeito com a legislação vigente, além de ser a alternativa mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

18. Certos de comprovada a exequibilidade da proposta, apenas a título argumentativo, **QFROTAS** destaca que os Atestados de Capacidade



Técnica e a lista dos contratos que possui em execução aprestados junto do Protocolo de Justificação registrados na Junta Comercial do Paraná, comprova a prestação de serviços idênticos e semelhantes realizados em outros entes públicos, comprovam a capacidade da empresa em prestar os serviços, otimizando custos por conta da sua *expertise* na área.

19. Cabe ainda chamar vossa atenção ao fato de que a diferença de valores entre os lances entre as três primeiras colocadas foi muito pequena, o que comprova que os valores ofertados estão na média para a execução dos serviços licitados.

20. Outrossim, **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que examinamos todos os respectivos materiais técnicos fornecidos por esta Entidade Licitante não havendo qualquer dúvida acerca do trabalho a executar, e que atendemos todas as condições do Edital.

21. DECLARAMOS e REITERAMOS que nossa proposta é exequível, que os preços apresentados são suficientes para a execução do objeto, que executaremos com excelência os serviços em caso de contratação, que seguiremos fielmente todas as cláusulas editalícias e contratuais e reforçamos que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com este licitante.



IV. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA.

22. Aduz a **SAGA** que os Atestados apresentados pela **QFROTAS** estão em nome da **QUALITYFLUX** e por tal fato, a Recorrida deveria ser inabilitada pois supostamente não preencheria os requisitos de Qualificação Técnica para fins de Habilitação.

23. Conforme a Nota de Esclarecimento e demais documentos anexo a Documentação de Habilitação desta licitação, a **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA (QUALITYFLUX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.200/0001-28, com sede na Travessa Madre Júlia, nº 78, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-PR, passou por processo de reestruturação societária, com o objetivo de otimizar a prestação de seus serviços, e **cedeu parte de seu patrimônio** para a **QFROTAS SISTEMAS LTDA. (QFROTAS)**, com sede em Curitiba-Pr., na Travessa Madre Julia nº 78 - Bairro Cristo Rei – Curitiba - Paraná CEP: 80.050-160., com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41210374404 em 12/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35.

24. Ambas as Sociedades pertencem diretamente ao mesmo Grupo Econômico, possuem os mesmos sócios e o mesmo endereço.

25. Dentre as atividades da **QUALITYFLUX** estava a prestação de serviços em Instalação de outros equipamentos; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;



Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet treinamento em informática; gerenciamento e gestão de frotas de veículos, motos, caminhões, tratores, máquinas, equipamentos, embarcações e veículos recreativos.

26. A QUALITYFLUX possuía outras atividades em seu objeto social de Fiscalização eletrônica de trânsito e por isso efetuou estudos para separação das operações (fiscalização eletrônica de trânsito e gestão de frotas), como estes estudos atestara a viabilidade técnica e econômica da operação pretendida após considerar o aumento de custos trabalhistas, a redução de encargos tributários, além de outras economias de natureza administrativa decidiu realizar processo de reestruturação societária para a separação das atividades uma maior racionalização administrativa melhor atender seus clientes, de forma especializada por empresa que atua exclusivamente no segmento de gestão de frotas.

27. Por isso os sócios da **QUALITYFLUX** constituíram a **QFROTAS**, sociedade limitada que possui como objeto social: instalação de outros equipamentos (cnae 3329-5/99); comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (cnae 4752-1/00); comércio varejista de outros produtos (cnae 4789-0/99); comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (cnae 4530/-7-/03); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (cnae 4923-0/02); outras atividades auxiliares dos transportes terrestres (cnae 5229-0/99); desenvolvimento de programas de



computador sob encomenda (cnae 65201-5/01); locação de automóveis sem condutor (cnae 7711-0/00); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (cnae 7739-0/99); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (cnae 9511-8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (cnae 6209- 1/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (cnae 6203-1/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (cnae 63119-94/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet treinamento em informática (cnae 6311-9/00); cessão de uso de software customizável (cnae 62.02/-3-/00), gerenciamento e gestão de frotas de veículos, motos, caminhões, tratores, máquinas, equipamentos, embarcações e veículos recreativos (cnae 7490--1//04), intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos (cnae 46.19-/2-/00), emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível (cnae 82.99/7-02), assessoria e consultoria em gestão empresarial (cnae 70.20/4-00), prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (cnae 7490/1-04), arranjo de pagamento de compra e transferência com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico nos termos dos arts. 8º ao 10, do regulamento anexo à circular 3.682/2016 do banco central do brasil (integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica e vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito,

+55 41 4101-8326

Travessa Madre Júlia, 78

Cristo Rei, Curitiba-PR | CEP: 80050-160

www.qfrotas.com.br



convenio e serviços emissão própria ou empréstimo por terceiros (cnae 62.04-0/00), e esta passou a ser a responsável exclusiva por este segmento dentro do Grupo Econômico.

28. A **QUALITYFLUX** cindiu parcela de seu patrimônio - composta pelos elementos patrimoniais que integram os serviços e sistemas correlacionados ao processo de gerenciamento e gestão de frotas de veículos, motos, caminhões, tratores, máquinas, equipamentos, embarcações e veículos recreativos, **e transferiu os contratos administrativos, acervos, recursos humanos, corpo técnico especializados neste segmento e parte de seu capital social** para a **QFROTAS** a qual incorporou o patrimônio cindido da **QUALITYFLUX**, conforme os Laudos de Avaliação, Protocolos de Justificação e Alterações dos Contratos Sociais em Anexo, todos na forma da Lei e do que estabelece o Acórdão Paradigma do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 2.444/2012).

29. Realizada a cisão parcial com a incorporação parcial do acervo da **QUALITYFLUX** pela **QFROTAS**, a **QFROTAS** esta passou a ser legítima titular e proprietária dos ativos e passivos integrantes da parcela cindida e diante deste fato foi realizada a incorporação do acervo líquido cindido, ora apresentado para fins qualificação técnica e habilitação de nossa empresa neste certame licitatório.

30. Por tal fato a Requerida de forma antecedente anexou Nota de Esclarecimento tem por objetivo prévio esclarecer este ente licitante de forma antecedente e comprovar a linha de continuidade, de sócios, objeto, conhecimento técnico e padrão de qualidade que a legitima a **QFROTAS** a utilização do Acervo



Técnico, pois seu de direito para fins de Qualificação Técnica e Habilitação nesta Licitação.

31. Aduz a **PRIME** que os Atestados apresentados pela **QFROTAS** não preenchem os requisitos de Qualificação Técnica para fins de Habilitação pois emitidos com prazo menor do que um ano do início das respectivas prestações de serviços.

32. No que concerne a este apontamento cabe trazer a colação o que estabelece o Edital quanto aos Atestados de Capacidade Técnica para fins de Habilitação:

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os materiais objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório.

a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.

33. Nesta senda, primeiro destacamos o Edital não possui qualquer exigência no sentido de que os Atestados só possam ser aceitos se os serviços estiverem sendo executados há mais de um ano, portanto os documentos apresentados atendem *ipsis literis* a exigência do certame.

34. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do **MUNICÍPIO DE RIO VERDE** é relativo ao Contrato Administrativo nº97/2021 o qual já está sendo executado há 12 (doze) meses.

+55 41 4101-8326
Travessa Madre Júlia, 78
Cristo Rei, Curitiba-PR | CEP: 80050-160

www.qfrotas.com.br



35. De mais a mais, a emissão de atestados de execução de contratos administrativos é tema a ser disciplinado no âmbito de cada esfera federada, e, mais especificamente, na esfera de cada órgão ou entidade administrativa, segundo suas normativas próprias, **frisamos que a época da emissão do documento (e até hoje), não há qualquer normativa de que o FUNDO devesse adotar a Orientação Técnica 06/2018 e só pudesse emitir Atestados após 12 meses de execução do contrato.**

36. Repise-se que a Orientação Normativa invocada pela Recorrente **não se aplica à Administração Pública emissora do atestado (Município de Rio Verde (GO))**. Aliás, não se aplica a nenhuma outra unidade administrativa que não aquelas delimitadas em seu âmbito de aplicação. Trata-se de uma normativa aplicável, como se depreende sua literalidade, apenas e exclusivamente às áreas técnicas do **Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU**.

37. Esclareça-se que a emissão de atestados de execução de contratos administrativos é tema a ser disciplinado **no âmbito de cada esfera federada; e, mais especificamente, na esfera de cada órgão ou entidade administrativa**, segundo suas normativas próprias. E não há qualquer regulamento interno do município que discipline que a emissão de atestados se restrinja a no mínimo 1 ano de prestação de serviços. Tanto o é que o Atestado foi emitido regularmente e os serviços estão sendo prestados na forma avençada em comprovação aos requisitos de qualificação técnica exigidos no certame.

38. A delimitação do tempo de execução do contrato para fins de atestação de experiência técnica tem sido tratada de modo diverso pelas diversas



Administrações Públicas. A título de exemplo, note-se que a Instrução Normativa n. 3, de 18 de março de 2016, do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, por exemplo, ao dispor sobre a matéria, **não prevê período mínimo para o reconhecimento do serviço executado na hipótese de prestação contínua**.

39. Assim como ela, diversas outras unidades administrativas também não preveem período mínimo para a referida atestação. Já outras unidades administrativas preveem períodos mínimos de 6 (seis) meses, para atestação da prestação contínua de serviços, como é o caso da Instrução Normativa DG n. 24, de 29 de outubro de 2019, do **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul** (art. 5º).

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG N. 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios e procedimentos administrativos para emissão de atestados de capacidade técnica pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 112, do Regulamento Interno da Secretaria](#), CONSIDERANDO o teor do [art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993](#);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para emissão de atestado de capacidade técnica;

RESOLVE:



Art. 5º Nos contratos de prestação continuada o atestado somente será emitido após o sexto mês de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

40. Portanto é falacioso afirmar, data vênua, que a Orientação Normativa editada para ter aplicação restrita a dois órgãos federais deva condicionar a emissão de atestados por outras Administrações e que os documentos apresentados não poderiam ser aceitos para fins de qualificação técnica e habilitação.

41. Da mesma forma que o TRE/MA, e outras unidades administrativas ou esferas federadas, o Município de Rio Verde (GO) emitiu o atestado **sem estar submetido a regramento que impõe limitação de período mínimo de execução para serviços de prestação continuada.**

42. O Atestado de Capacidade Técnica emitido não possui prazo de validade, uma vez que ele é emitido e considerado perene, perpétuo, uma vez que os serviços prestados não desaparecem com o tempo, ou seja, eles foram executados pela Recorrida que comprova possui a qualificação técnica exigida para prestação dos serviços objeto desta licitação.

43. Diante do exposto, a conduta da Comissão em HABILITAR a **QFROTAS** é lícita, idônea e deve ser mantida, na medida que cumpriu todas as exigências do Edital, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, tendo os recursos apresentados pela **SAGA e PRIME** fins meramente protelatórios, devendo ser julgados **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**.



V. CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, requer o recebimento das presentes Contrarrazões, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, para o fim de manter o Julgamento feito por esta Ilma. Comissão para que os Recursos das Recorrentes **SAGA e PRIME** sejam **TOTALMENTE** improvidos por ser medida da mais lúdima JUSTIÇA!

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

QFROTAS SISTEMAS LTDA

Elcio Antonio Bardeli
Sócio Administrador
RG nº 3.879.137-0/PR CPF: 437.864.489-49

CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO

Advogado
Oab Pr 48483

+55 41 4101-8326
Travessa Madre Júlia, 78
Cristo Rei, Curitiba-PR | CEP: 80050-160

www.qfrotas.com.br